

Regras para uso do logotipo de certificação RINA



Em vigor a partir de 01/03/2023

RINA
Via Corsica 12
16128 Genova - Italy

tel. +39 010 53851
fax +39 010 5351000
website : www.rina.org

Regulamento técnico

CONTEÚDO

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES	3
3. REQUISITOS PARA USO DO LOGOTIPO POR ORGANIZAÇÕES CERTIFICADAS	3
4. REGRAS ESPECÍFICAS PARA LOGOTIPOS RELACIONADOS À CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS	4
5. REGRAS ESPECÍFICAS PARA LOGOTIPOS RELACIONADOS A CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO	5
6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA LOGOTIPOS RELACIONADOS A CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS	6
7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE CERTIFICADO	6
8. SANÇÕES	7
9. FORMATO E CORES DOS LOGOTIPOS	8
10. CRITÉRIOS PARA USO DA MARCA DE ORGANISMOS DE ACREDITAÇÃO POR USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO	11
11. COMO OBTER OS LOGOTIPOS	13

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento define as regras que as organizações certificadas devem seguir para serem autorizadas a usar o logotipo de certificação RINA ou fazer referência ao certificado emitido.

Estas regras aplicam-se a todas as organizações certificadas (ver ponto 2 abaixo) pelo RINA e, ao assinar o contrato de certificação, a organização certificada é obrigada a cumprir os requisitos aplicáveis destas regras.

O logotipo da certificação permite que organizações certificadas pelo RINA demonstrem ao mercado, e não somente, que elas foram certificadas.

2. DEFINIÇÕES E ABREVIações

Certificado: documento emitido pelo RINA, na sequência do resultado positivo das atividades de verificação, que pode ser definido de diferentes formas, por exemplo, "atestado", "declaração", etc.

Certificado de conformidade e certificação: a verificação positiva pelo RINA da conformidade do sistema / produto / pessoas com a norma de referência que permite a emissão do "certificado" no sentido acima.

Organização: cliente, o sujeito que estipula o contrato com o RINA e ao qual se aplicam os requisitos destas regras.

Sistema / produto / pessoas: sistema, produto ou pessoas sujeitos a verificação pelo RINA, conforme especificado nos documentos contratuais.

Marca de conformidade de terceiros: marca protegida emitida por um organismo que efetua atividades de avaliação de conformidade de terceira parte, indicando que o objeto de avaliação de conformidade (produto, processo, pessoa, sistema ou organização) cumpre os requisitos especificados.

3. REQUISITOS PARA USO DO LOGOTIPO POR ORGANIZAÇÕES CERTIFICADAS

3.1

A autorização de uso do logotipo de certificação RINA, de acordo com os critérios destas regras, é concedida a organizações que tenham completado o processo de certificação.

3.2

Exceto o que for especificamente indicado nos Regulamentos RINA relativos à prestação de serviços individuais ou em outras regras aplicáveis, a utilização dos logotipos deve referir-se exclusivamente aos serviços, produtos ou aspectos de gestão sujeitos a verificação pelo RINA e aos quais os certificados de conformidade foram emitidos pela RINA.

3.3

Uma organização que concluiu com êxito o processo de certificação está autorizada a utilizar o logotipo de certificação em documentos / outros materiais, tais como: papelaria, material publicitário, publicações, apresentações, papel timbrado, cartões de visita, web sites, faturas, documentos de transporte, cartazes e placas da organização, veículos da empresa, de acordo com as condições abaixo indicadas (exceto para quaisquer alterações a serem acordadas antecipadamente com o RINA).

O logotipo da certificação deve ser usado em conjunto com a marca e / ou nome comercial da organização certificada..

3.4

Qualquer uso não expressamente coberto pelas Regras RINA relativas a serviços individuais, por contratos ou por outra legislação aplicável, deverá ser previamente autorizado por escrito pelo RINA.

3.5

Uma organização não pode, em nenhuma circunstância, transferir o direito de usar os logotipos de certificação RINA a terceiros.

3.6

Se o logotipo de certificação for usado em sites da Web, não é possível adicionar um link para o site RINA.

4. REGRAS ESPECÍFICAS PARA LOGOTIPOS RELACIONADOS À CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS

4.1

O logotipo de certificação do sistema não deve, de forma alguma, ser confundido com uma marca de certificação de produto

4.2

Exceto no que diz respeito ao que é especificamente coberto pelas Regras RINA para a certificação de sistemas de gestão relacionados a serviços individuais fornecidos ou em outra legislação aplicável, os logotipos RINA relacionados à certificação do sistema não devem ser usados em um produto, embalagem do produto, rótulos de tipo no produto, placas de identificação no produto, fita adesiva no produto, laudos e certificados laboratoriais, laudos médicos, laudos e certificados de ensaios, laudos e certificados de calibração ou inspeção, planimetria ou laudos técnicos.

Apenas na embalagem do produto e/ou nas informações que o acompanham é possível utilizar uma das seguintes afirmações:

“Nome ou marca da organização certificada” tem um “tipo de sistema de gestão (Ex. Sistema de gestão ambiental)” certificado pelo RINA em conformidade com a norma XXXX (Ex. ISO 14001)”

ou

“Esse produto foi fabricado por “Nome ou marca da organização certificada” em uma fábrica cujo “tipo de sistema de gestão (ex. Sistema de gestão ambiental)” foi certificado/registrado em conformidade com a “norma (ex. ISO 14001)” pelo RINA.

A Organização deve obter autorização prévia do RINA antes de usar qualquer outra declaração diferente.

A embalagem do produto é considerada como aquela que pode ser removida sem que o produto se desintegre, ou seja, danificado.

As informações de acompanhamento são consideradas separadamente disponíveis ou facilmente destacáveis.

A organização deve assegurar que a certificação não pode ser entendida como cobrindo outros tipos de produto ou linhas ou unidades de produção que não as cobertas pela certificação.

4.3

Se a certificação se refere apenas a uma parte das instalações, sites ou processos da empresa, o uso dos logotipos deve deixar claro que a certificação não se refere a toda a organização.

Em particular, se algumas das unidades operacionais/linhas de produção da organização, mencionadas no documento ao qual será afixado o logotipo de certificação RINA, não estiverem em processo de certificação, será necessário colocar abaixo do logotipo o número do certificado e a lista de unidades/linhas de produção abrangidas pela certificação

5. REGRAS ESPECÍFICAS PARA LOGOTIPOS RELACIONADOS A CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO

5.1

Exceto no que diz respeito aos direitos estabelecidos nos diversos Regulamentos ou em outra legislação aplicável, os logotipos RINA relacionados à certificação de produtos podem ser utilizados por organizações que obtiveram certificação do RINA, que fornecerá à organização um modelo de logotipo e características relacionadas.

5.2

Qualquer tipo de reprodução que uma organização pretenda colocar em produtos, documentos comerciais, rótulos, embalagens, etc. deve ser submetida à aprovação prévia do RINA.

5.3

A publicidade deve ser verdadeira e não deve dar lugar a dúvidas ou falsas interpretações quanto ao tipo, categoria, características e desempenho dos produtos. Além disso, deve ser preparado de modo a evitar qualquer mal-entendido entre produtos marcados e não marcados e a organização deve garantir que a certificação não é entendida como abrangendo produtos não incluídos no certificado emitido pelo RINA.

5.4

Após a emissão do Certificado de Conformidade do produto, uma organização está autorizada a identificar os produtos certificados com a Marca RINA de Qualidade ou, em alternativa, com o logotipo da empresa RINA.

5.5

Exceto quando estabelecido de outra forma na ocasião da emissão do Certificado de Conformidade, o logotipo da Marca de Qualidade RINA é gravado ou indelevelmente carimbado em cada produto para o qual o uso foi autorizado; dependendo da dimensão ou o tipo de produto, pode ser dada a possibilidade de afixar a marca no menor recipiente em que o produto é comercializado ou de utilizar etiquetas especiais.

Outros métodos de afixação da marca / logotipo de qualidade, propostos pela organização, tendo em vista as características do produto, podem ser aceitos pelo RINA.

5.6

A marca/logotipo de qualidade pode ser reproduzida em qualquer tamanho, desde que seja claramente legível, na opinião do RINA, e desde que a marca/logotipo seja uma reprodução fiel do original.

Para a reprodução da Marca de Qualidade, deve-se consultar as Normas específicas do RINA para a emissão do Certificado de conformidade do produto e respectiva concessão da Licença para uso da Marca de Qualidade.

5.7

O número do Certificado de Conformidade deve ser sempre colocado ao lado da Marca RINA ou logotipo. Além disso, em geral, a organização deve indicar claramente, perto da Marca, os detalhes da norma de referência (incluindo a sua edição) com base nos quais o produto foi certificado.

5.8

O método de afixação da Marca de Qualidade deve ser examinado previamente pelo RINA.

5.9

Durante as auditorias da organização, a RINA verifica o uso do logotipo / marca de qualidade examinando os documentos, catálogos e sites da organização, embalagens, envoltórios e os próprios produtos, tanto na fábrica como no mercado.

6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA LOGOTIPOS RELACIONADOS A CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS

6.1

A menos que de outra forma estabelecido em Regras individuais ou em outras normas aplicáveis, os logotipos RINA relacionados à certificação de pessoas podem ser utilizados por aqueles que obtiveram certificação do RINA, que fornece à organização um modelo do logotipo e suas características.

6.2

A organização pode afixar o logotipo da certificação na documentação comercial relevante para os serviços que estão incluídos na certificação emitida para o profissional, em cartões de visita, papel timbrado, sites da Internet, mensagens de e-mail e redes sociais profissionais.

6.3

A publicidade da marca deve ser verdadeira e não deve suscitar dúvidas ou interpretações erradas relativas ao contexto profissional em causa. Além disso, deve ser elaborado de forma a evitar mal-entendidos entre os serviços profissionais sujeitos a certificação e os que não estão sujeitos à mesma; A organização deve assegurar que a certificação não seja entendida como cobrindo profissões ou profissionalismo que não estejam sob a certificação emitida pelo RINA.

6.4

A marca pode ser reproduzida em qualquer tamanho desde que seja claramente legível, na opinião do RINA, e desde que a marca / logotipo seja uma reprodução fiel do original. O fac-símile da marca está contido nos documentos RINA pertinentes (em particular nas Regras específicas do esquema de certificação, quando previsto).

6.5

O nome completo da pessoa certificada e o número do Certificado de Conformidade devem ser sempre indicados ao lado da marca. Além disso, a organização deve, em geral, fornecer indicações detalhadas, claramente indicadas junto da marca, da norma de referência (incluindo a sua edição) com base nas quais a pessoa foi certificada.

6.6

Durante as auditorias, realizadas para manutenção e / ou renovação do certificado, o RINA verifica o uso da Marca de Qualidade / logotipo examinando os documentos da organização e os sites da Web, adequadamente fornecidos pelo candidato.

6.7

A pessoa certificada se compromete a usar a marca de acordo com o Código de Conduta do RINA, as regras do esquema de certificação, quando previsto, e com este Regulamento.

6.8

Se o sistema de certificação incluir a emissão de um certificado ou cartão, o profissional compromete-se a utilizar este instrumento em conformidade com o Código de Conduta RINA, as regras do esquema de certificação, quando previsto e com este Regulamento.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE CERTIFICADO

7.1

As organizações só podem usar os logotipos durante a validade dos Certificados de Conformidade emitidos pelo RINA.

7.2

Uma organização cujo certificado do sistema de gestão tenha sido suspenso, pode usar o logotipo de certificação RINA em todos os documentos / itens aos quais foi afixado e durante todo o período de suspensão do certificado.

Para a certificação de produto e pessoas, uma organização cujo certificado tenha sido suspenso deve cessar imediatamente o uso do logotipo de certificação RINA em todos os documentos / itens aos quais foi afixado e durante todo o período de suspensão do certificado.

7.3

Uma organização certificada cujo certificado tenha sido cancelado em relação a um esquema específico deve cessar totalmente de utilizar o logótipo RINA para o regime em questão, em qualquer forma e local.

7.4

Se o certificado for cancelado em relação a um determinado esquema, a RINA informa à organização, por escrito, que o logotipo de certificação não pode mais ser usado em qualquer forma ou lugar permitido por estas regras (produtos, embalagens, embalagens, bens móveis e imóveis, papel carta, documentação técnica, comercial, publicitária, etc.).

7.5

No caso da certificação de produto, se o certificado tiver sido suspenso ou cancelado e o produtor tiver que dispor dos produtos no armazém que já possui o logotipo RINA, estes podem ser comercializados até que os suprimentos estejam esgotados, desde que tenham sido fabricados durante o período de validade do certificado.

8. SANÇÕES

8.1

Em caso de qualquer violação dessas regras, por organizações certificadas, quando aplicável, serão aplicadas sanções pelo RINA através da adoção das seguintes medidas, em ordem crescente de severidade:

a) comunicação escrita com solicitação para tomar as medidas necessárias e corretivas;

b) Se os passos anteriores e as medidas corretivas não forem adotados, ou forem inadequadamente adotados, ou se o erro continuar a ser cometido: o certificado da organização certificada será suspenso por um período de tempo proporcional à gravidade da situação de não conformidade;

c) Se a não conformidade persistir e / ou as infrações continuarem para além do final do período de suspensão: o certificado será cancelado.

8.2

Para cada violação das regras relacionadas ao uso do logotipo contido neste documento, nos contratos, nas Regras RINA relacionadas aos serviços individuais prestados ou em qualquer outro regulamento aplicável, a organização deverá pagar ao RINA uma multa de 30.000 euros.

Além disso, o RINA tem o direito de reclamar uma indenização por qualquer dano adicional sofrido, seja qual for a sua capacidade, relacionado com o uso indevido dos logotipos pelas organizações.

8.3

O RINA reserva-se o direito de fazer as verificações que considere mais apropriadas para verificar se os logotipos são utilizados de acordo com estas Regras e com quaisquer outros regulamentos aplicáveis, solicitando também à organização que apresente documentação como catálogos, embalagens, papel timbrado, etc. Se a organização se recusar injustificadamente a mostrar ao RINA o que for solicitado, isso levará à implementação do que está indicado no próximo parágrafo.

Se os requisitos dos pontos 4 a 6 não forem cumpridos, o RINA terá o direito de rescindir o contrato de prestação de serviços de acordo com o art. 1456 do Código Civil italiano.

8.4

Não obstante o acima mencionado, a RINA se reserva o direito de denunciar qualquer uso indevido de seus logotipos em websites.

9. FORMATO E CORES DOS LOGOTIPOS

9.1

Os logotipos de certificação RINA podem ser reproduzidos em tamanho real, maior ou menor, desde que as proporções sejam mantidas e a legibilidade seja assegurada.

Os logotipos não podem ser parcialmente reproduzidos.

9.2

O logotipo da certificação está disponível em dois formatos, .eps e .jpg, em preto e branco e em cores.




O formato pdf é atualmente o formato gráfico mais usado, enquanto o formato jpg deve ser usado para documentos do Word (e sites da web) e pode ser paginado seguindo o procedimento de extração padrão "Inserir/Imagem/Do arquivo". A imagem extraída desta forma pode sofrer alterações de tamanho em relação aos requisitos de layout da página, desde que a largura da marca não seja inferior a 4 cm e o procedimento de redimensionamento não altere as proporções da imagem, de modo a evitar qualquer "alongamento" ou distorção da marca¹.

O formato eps é um formato padrão multiplataforma, utilizado exclusivamente para impressão e, portanto, reconhecido por todas as gráficas. É o formato ideal para obter uma impressão de alta qualidade e garantir a sua perfeita legibilidade em qualquer tipo de superfície. Por ser projetada por meio de programas específicos para o processamento de imagens vetoriais, a imagem só pode ser visualizada por quem possui esses programas. Também neste caso, para garantir a legibilidade, o logotipo da certificação pode ser paginado para impressão, lembrando que a largura da imagem impressa não deve ser inferior a 4 cm

O logotipo de certificação está disponível, sob pedido, em uma resolução diferente, para necessidades específicas.

9.3

O logotipo de certificação pode ser reproduzido usando as cores no quadro, ou em preto e branco:

Pantone	CMYK	RGB
 Pantone 2767 C RINA Azul escuro	C 100 M 90 Y 10 K 77	R 19 G 41 B 75
 Pantone 2185 C RINA Azul	C 100 M 38 Y 17 K 2	R 0 G 118 B 165
 Pantone 631 C RINA Azul claro	C 74 M 0 Y 13 K 0	R 62 G 177 B 200

O logotipo do IQNET, se presente, pode ser reproduzido como segue:

Pantone	CMYK	RGB

¹ A resolução deste formato não é adequada para reprodução e impressão em alta definição, para o qual, o formato eps ou pdf deve ser usado.

 <p>Pantone 661 IQNet Azul</p>	<p>C 100 M 80 Y 0 K 0</p>	<p>R 0 G 53 B 148</p>
--	---	--

Em casos excepcionais, quando não for possível aplicar a cor azul especificada pelo IQNET, o logotipo pode ser reproduzido em preto e branco.

9.4

O logotipo da certificação é disponibilizado pelo RINA à organização certificada para os esquemas segundo os quais a organização é certificada (por exemplo, ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, etc.).

Caso uma Organização seja certificada por mais de um esquema e precise criar logotipos multinorma, ela pode reproduzir o logotipo adicionando os códigos das normas no espaço abaixo da imagem, conforme as figuras 1 e 2. Os códigos dos esquemas devem ser escritos abaixo do logotipo conforme são identificadas no logotipo de um esquema RINA correspondente, sem mostrar a edição atual da norma (por exemplo, uma empresa certificada de acordo com as normas ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015 deve adicionar ISO 9001 e ISO 14001 sob o logotipo).

O RINA fornece, aos clientes certificados que precisam criar um logotipo multinorma, um modelo apropriado em formato pdf, diferenciado de acordo com o tipo de certificação).

Além disso, em relação à certificação do sistema de gestão, deve-se atentar para o modelo a ser utilizado e para a presença do logotipo IQNET. Para todas as certificações para as quais a Organização recebe o certificado IQNET além do certificado RINA, o logotipo mostrado na figura 1 deve ser usado, enquanto para as outras certificações o logotipo na figura 2 deve ser aplicado.

Member of CISQ Federation



Fig. 1 – Exemplo de logotipo multimarca incluindo a marca IQNET



Fig. 2 – Exemplo de um logotipo multinorma sem a marca IQNET

Aqui está uma lista não exaustiva de normas que requerem a marca IQNET:

EN ISO 13485
ISO 3834-2
ISO 3834-3
ISO 3834-4
ISO 9001
ISO 14001
ISO 20121
ISO 22000
ISO 22301
ISO 37001
ISO 39001
ISO 45001
ISO 50001
ISO/IEC 20000-1
ISO/IEC 27001
ISO/IEC 27017
ISO/IEC 27018
ISO/IEC 27701

Considerando que, para quaisquer outras combinações de normas para as quais nenhum certificado IQNET seja emitido, o logotipo mostrado na figura 2 deve ser usado.

10. CRITÉRIOS PARA USO DA MARCA DE ORGANISMOS DE ACREDITAÇÃO POR USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ACREDITAÇÃO

10.1

A expressão “Utilizadores de serviços de certificação acreditados” significa os clientes de entidades acreditadas, ou seja, entidades detentoras de certificados de sistemas de gestão empresarial, entidades detentoras de certificados de produtos (licenciados de marcas de certificação), pessoas singulares certificadas (figuras profissionais).

10.2

Se autorizado pelo organismo de acreditação, as organizações que possuem um certificado válido emitido pelo RINA também pode usar a marca desse organismo específico (ex. ACCREDIA, CGCRE-INMETRO, ANAB).

10.3

A utilização da marca de um organismo de acreditação só é permitida em combinação com o logotipo de certificação RINA, e deve ser utilizada em conformidade com as regras de utilização da marca de acreditação, disponíveis no site do respectivo organismo de acreditação.

Por conseguinte, o titular de um tipo específico de certificado, relacionado com um determinado sistema de acreditação, nunca deve utilizar a marca de acreditação sem o rótulo / logotipo de certificação RINA.

O logotipo do organismo de acreditação não deve ser confundido com o do organismo de certificação.

10.4

A marca de um organismo de acreditação não deve ser utilizada de forma a sugerir que o organismo de acreditação certificou ou aprovou o sistema de gestão da empresa, o produto ou as pessoas de um titular de certificação acreditada, ou de qualquer outra forma enganosa).

10.5

No caso de certificação de sistema de gestão da empresa, nem a marca RINA nem a marca do organismo de acreditação devem ser afixadas separadamente ou em conjunto nos produtos fabricados ou fornecidos pelos titulares do certificado, e na sua embalagem ou acondicionamento primário).

10.6

Salvo disposição em contrário das regras dos diferentes organismos de acreditação, a utilização da marca destes organismos é permitida, juntamente com a do RINA, em papel timbrado e documentos em geral (exceto toda a documentação técnica relativa aos produtos fabricados), ou sobre mercadorias e meios instrumentais utilizados para desenvolver os processos que se enquadram no sistema de gestão certificado (como veículos comerciais, edifícios, vestuário de trabalho e similares), excluindo os itens configurados como produtos sujeitos a certificação específica, especialmente se obrigatórios ou regulamentares (máquinas, ferramentas, equipamento de proteção individual, etc.).

Para a utilização em bens e meios instrumentais, a combinação das duas marcas / logotipos deve ser acompanhada de uma redação como "Organização com sistema de gestão certificado, indicando a norma de referência do sistema certificado (ou seja, UNI EN ISO 9001)" (mais de uma norma pode ser dada para clientes que têm vários certificados de sistema).

10.7

Salvo disposição em contrário nos regulamentos dos diferentes organismos de acreditação, os relatórios de ensaio e / ou os certificados de calibração emitidos pelos laboratórios, cujo sistema de gestão da qualidade da empresa tenha sido certificado pelo RINA sob acreditação, nunca devem conter nem a marca de acreditação do organismo de acreditação com o RINA ou mesmo simplesmente a marca / logo do RINA.

10.8

No caso de certificação de produto / serviço, a organização certificada tem o direito de usar a marca de um organismo de acreditação em produtos, embalagens relacionadas e embalagens, de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento.

10.9

No caso da certificação de serviço, a marca do organismo de acreditação pode ser afixada, juntamente com a do RINA, aos meios instrumentais utilizados para prestar o serviço, com a expressão adicional "serviço certificado".

No caso de serviços parcialmente certificados, a redação deve igualmente incluir as restrições necessárias (limitadas a).

A combinação das duas marcas / logotipos nos documentos técnicos, catálogos e material publicitário só deve ser colocada pelos produtos / serviços abrangidos pelo escopo de acreditação.

10.10

No caso da certificação de produto, quando a dimensão do produto e a embalagem / invólucro não permitam respeitar as limitações relativas à dimensão da marca do organismo de acreditação, aplicam-se, quando aplicável, os seguintes requisitos à utilização da marca do organismo de acreditação em conjunto com a do RINA:

- uma etiqueta que reproduza a marca do organismo de acreditação juntamente com a do RINA, mesmo reduzida de modo a cumprir as proporções e desde que seja visível, deve ser posta no produto ou na embalagem ou
- o detentor do certificado deve tomar as providências necessárias para que, no momento da comercialização atacadista ou varejista do produto, seja afixado um cartaz que reproduza a marca

do organismo de acreditação juntamente com a do RINA, também maior em relação às dimensões máximas do marca do organismo de acreditação, mas sempre mantendo as proporções.

10.11

A utilização da marca do organismo de acreditação, da marca / logotipo RINA ou das marcas combinadas é proibida em toda a documentação técnica que faça referência de alguma forma ao produto, quando uma organização possui um sistema de gestão certificado (ie: declarações de conformidade para fins de marcação CE).

10.12

No caso de certificação de pessoas, o uso da marca do organismo de acreditação é concedido ao titular do certificado, juntamente com a marca / logotipo de certificação RINA, em cartões de visita, papel timbrado e outra documentação da referida pessoa.

10.13

O uso da marca de um organismo de acreditação por organizações certificadas pelo RINA deve cessar imediatamente no caso de renúncia, suspensão ou revogação do certificado RINA; Em tais casos, a organização deve eliminar o logotipo de todos os documentos para os quais foi afixada.

11. COMO OBTER OS LOGOTIPOS

11.1

Para obter os logotipos do RINA ou do organismo de acreditação, o escritório local do RINA deve ser contactado. Os logotipos de certificação RINA também podem ser baixados do MEMBER AREA do portal RINA.



RINA

Via Corsica 12

16128 Genova - Italy

tel. +39 010 53851

fax +39 010 5351000

website: www.rina.org

Regulamento Técnico